



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



LEI Nº 1226 de 12/09/2011

Autoriza a Criação da Casa de Apoio no Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Casa de Apoio no Distrito Federal para ajudar os municípios de Buritis e seus acompanhantes em tratamento de saúde no Distrito Federal.

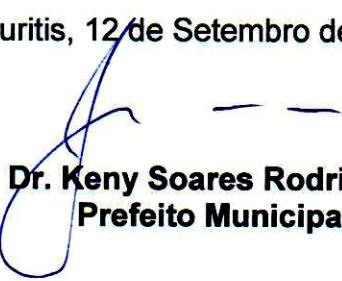
Art. 2º - Para a implantação da Casa de Apoio Administração Municipal poderá local imóvel de maior concentração de atendimento médico no Distrito Federal, bem como aparelhar o imóvel com os móveis e utensílios necessários a dar conforto aos usuários.

Art. 3º - De acordo com necessidade, a Administração Municipal poderá transferir ou contratar servidores da área de limpeza e de enfermagem para atendimento à Casa de Apoio, bem como outros que si fizerem necessários para o funcionamento da Casa.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de Setembro de 2.011.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal